



~~PROVIMENTO Nº 3, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013.~~

~~(Revogado pelo Provimento COJUS n. 10/2024, de 18.10.2024)~~

~~Disciplina sobre a substituição automática dos juízes de direito em decorrências de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições.~~

~~O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, CONSIDERANDO o disposto no Art. 23, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 221, de 30 de dezembro de 2010;~~

~~CONSIDERANDO a instalação da Vara da Infância e da Juventude na Comarca de Cruzeiro do Sul, conforme Ata de Instalação publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4.849, de 04 de fevereiro de 2013; e~~

~~CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 175, de 25 de julho de 2013 e 177, de 27 de agosto de 2013, ambas do Tribunal Pleno Administrativo, que modificaram as Resoluções nºs 154, de 02 de fevereiro de 2011 e nº 156, de 04 de maio de 2011,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Os juízes de direito, em decorrência de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções e suspeições, serão substituídos automaticamente de acordo com a seguinte ordem:~~

~~Art. 1º Os juízes de direito, em decorrência de afastamentos, faltas, folgas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções e suspeições, serão substituídos automaticamente de acordo com a seguinte ordem: [\(Alterado pelo Provimento COJUS n. 4/2017, de 19.9.2017\)](#)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~Art. 1º Os juízes de direito, em decorrência de afastamentos, faltas, folgas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções e suspeições, serão substituídos automaticamente de acordo com a seguinte ordem: [\(Alterado pelo Provimento COJUS n. 6/2019, de 9.9.2019\)](#)~~

~~Art. 1º Os juízes de direito, em decorrência de afastamentos, faltas, folgas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções e suspeições, serão substituídos automaticamente de acordo com a seguinte ordem: [\(Alterado pelo Provimento COJUS n. 7/2020, de 13.3.2020\)](#)~~

~~Art. 1º O Provimento nº 3/2013, do Conselho da Justiça Estadual, que disciplina a substituição automática dos Juízes e Juízas de Direito em decorrências de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação e ordem de substituição: [\(Alterado pelo Provimento COJUS n. 8/2023, de 27.4.2023\)](#)~~

~~§ 1º Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste Provimento, a designação do respectivo magistrado se dará mediante Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça. [\(Acrescido pela Provimento COJUS n. 9/2023, de 5.9.2023\)](#)~~

~~§ 2º Nos casos em que o encerramento do afastamento do(a) Magistrado(a) Titular ocorrer em véspera de dia não útil, a lotação do(a) Magistrado(a) Substituto(a) se estenderá até a véspera do próximo dia útil subsequente. [\(Acrescido pela Provimento COJUS n. 9/2023, de 5.9.2023\)](#)~~

~~§ 3º A extensão de que trata o parágrafo anterior não interferirá em escalas de plantão estabelecidas previamente para dias não úteis. [\(Acrescido pela Provimento COJUS n. 9/2023, de 5.9.2023\)](#)~~

Comarca	Autoridade a ser substituída	Autoridade substituta
Rio Branco	1ª Vara Cível	2ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível e 5ª Vara Cível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	2ª Vara Cível	3ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível e 1ª Vara Cível.
	3ª Vara Cível	4ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 5ª Vara Cível, 1ª Vara Cível e 2ª Vara Cível.
	4ª Vara Cível	5ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e 3ª Vara Cível.
	5ª Vara Cível	1ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e 4ª Vara Cível.
Rio Branco	1ª Vara de Família	2ª Vara de Família ou, não havendo, pela 3ª Vara de Família.
	2ª Vara de Família	3ª Vara de Família ou, não havendo, pela 1ª Vara de Família.
	3ª Vara de Família	1ª Vara de Família ou, não havendo, pela 2ª Vara de Família.
Rio Branco	1ª Vara de Fazenda Pública	2ª Vara de Fazenda Pública ou, não sendo possível, sucessivamente pela 3ª Vara de Fazenda Pública e pelo Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2ª Vara de Fazenda Pública	3ª Vara de Fazenda Pública ou, não sendo possível, sucessivamente pelo Juizado Especial da Fazenda Pública e pela 1ª Vara de Fazenda Pública.
Rio Branco	3ª Vara de Fazenda Pública	Juizado Especial da Fazenda Pública ou, não sendo possível, sucessivamente pela 1ª Vara de Fazenda Pública e 2ª Vara de Fazenda Pública.
Rio Branco	Vara de Órfãos e Sucessões	Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis ou, não havendo, pela 1ª Vara da Infância e Juventude ou, não sendo possível, pela 2ª Vara da Infância e Juventude.
Rio Branco	Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis	Vara de Órfãos e Sucessões ou, não havendo, pela 2ª Vara da Infância e Juventude ou, não sendo possível, pela 1ª Vara da Infância e Juventude.
Rio Branco	1ª Vara da Infância e Juventude	2ª Vara da Infância e Juventude ou, não havendo, pela Vara de Órfãos e Sucessões ou, não sendo possível, pela Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis.
	2ª Vara da Infância e Juventude	1ª Vara da Infância e Juventude ou, não havendo, pela Vara de Órfãos e Sucessões ou, não sendo possível, pela Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis.
Rio Branco	1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal ou, não havendo, sucessivamente, 3ª Vara Criminal e 4ª Vara Criminal.
	2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal ou, não havendo, pela 4ª Vara Criminal ou, não sendo possível, pela 1ª Vara Criminal.
	3ª Vara Criminal	4ª Vara Criminal ou, não havendo, pela 1ª Vara Criminal ou, não sendo possível, pela 2ª Vara Criminal.
	4ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal ou, não havendo, sucessivamente, 2ª Vara Criminal e 3ª Vara Criminal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Rio Branco	1ª Vara do Tribunal do Júri	2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar ou, não havendo, pela Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito ou, não sendo possível, pelo 1º Juizado Especial Criminal.
	2ª Vara do Tribunal do Júri	1ª Vara do Tribunal do Júri ou, não havendo, pela Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito ou, não sendo possível, pelo 2º Juizado Especial Criminal.
Rio Branco	Vara de Execuções Penais	Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito ou, não havendo, pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar ou, não sendo possível, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri.
Rio Branco	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	1ª Vara do Tribunal do Júri ou, não havendo, pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar ou, não sendo possível, pela Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito.
Rio Branco	Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito	Vara de Execuções Penais ou, não havendo, pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas ou, não sendo possível, 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar.
Rio Branco	Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	1ª Vara Criminal e, não havendo, sucessivamente, 2ª Vara Criminal, 3ª Vara Criminal ou 4ª Vara Criminal.
Rio Branco	1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível ou, não havendo, pelo 3º Juizado Especial Cível.
	2º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível ou, não havendo, pelo 1º Juizado Especial Cível.
	3º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível ou, não havendo, pelo 2º Juizado Especial Cível.
Rio Branco	Juizado Especial da Fazenda Pública	1ª Vara de Fazenda Pública ou, não sendo possível, sucessivamente pela 2ª Vara da Fazenda Pública e 3ª Vara da Fazenda Pública.
Rio Branco	1º Juizado Especial Criminal	2º Juizado Especial Criminal ou, não havendo, pela 2ª Vara da Fazenda Pública, não sendo possível, pelo Juizado Especial de Fazenda Pública.
	2º Juizado Especial Criminal	1º Juizado Especial Criminal ou, não havendo, pela 3ª Vara da Fazenda Pública, não sendo possível, pelo Juizado Especial de Fazenda Pública.
Cruzeiro do Sul	1ª Vara Cível	2ª Vara Cível ou, não havendo, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública ou, não sendo possível, pela Vara da Infância e Juventude.
	2ª Vara Cível	1ª Vara Cível ou, não havendo, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública ou, não sendo possível, pela Vara da Infância e Juventude.
Cruzeiro do Sul	1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal ou, não havendo, pela Vara da Infância e Juventude ou, não sendo possível, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	2ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal ou, não havendo, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública, ou, não sendo possível, pela Vara da Infância e Juventude.
Cruzeiro do Sul	Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública	Vara da Infância e Juventude ou, não havendo, pela 1ª Vara Cível ou, não havendo, pela 2ª Vara Cível.
Cruzeiro do Sul	Vara da Infância e da Juventude	Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública ou, não havendo, pela 1ª Vara Cível ou, não sendo possível, pela 2ª Vara Cível.
Acrelândia	Vara Única	Vara Única de Plácido de Castro ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Senador Guiomard.
Assis Brasil	Vara Única	Vara Criminal de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Brasileia.
Brasileia	Vara Cível	Vara Criminal de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Única de Epitaciolândia.
	Vara Criminal	Vara Cível de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Única de Epitaciolândia.
Bujari	Vara Única	Vara de Órfãos e Sucessões de Rio Branco ou, não sendo possível, pela Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco.
Capixaba	Vara Única	Vara Criminal de Senador Guiomard ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Senador Guiomard.
Epitaciolândia	Vara Única	Vara Criminal de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Brasileia.
Feijó	Vara Cível	Vara Criminal de Feijó ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Tarauacá.
	Vara Criminal	Vara Cível de Feijó ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Tarauacá.
Mâncio Lima	Vara Única	Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul ou, não sendo possível, pela 2ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul.
Manoel Urbano	Vara Única	Vara Criminal de Sena Madureira ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Sena Madureira.
Plácido de Castro	Vara Única	Vara Única de Acrelândia ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Senador Guiomard.
Sena Madureira	Vara Cível	Vara Criminal de Sena Madureira ou, não sendo possível, pela Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	Vara Cível de Sena Madureira ou, não sendo possível, pela Vara Única de Manoel Urbano.
Senador Guiomard	Vara Cível	Vara Criminal de Senador Guiomard ou, não sendo possível, pela Vara Única de Capixaba.
	Vara Criminal	Vara Cível de Senador Guiomard ou, não sendo possível, pela Vara Única de Capixaba.
Tarauacá	Vara Cível	Vara Criminal de Tarauacá ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Feijó.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Vara Criminal	Vara Cível de Tarauacá ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Feijó.
Xapuri	Vara Única	Vara Cível de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Brasileia.

Comarca	Autoridade a ser substituída	Autoridade Substituta
Rio Branco	1ª Vara Cível	2ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível e 5ª Vara Cível.
	2ª Vara Cível	3ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível e 1ª Vara Cível.
	3ª Vara Cível	4ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 5ª Vara Cível, 1ª Vara Cível e 2ª Vara Cível.
	4ª Vara Cível	5ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível e 3ª Vara Cível.
	5ª Vara Cível	1ª Vara Cível ou, não havendo, sucessivamente, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível e 4ª Vara Cível.
	1ª Vara de Família	2ª Vara de Família ou, não havendo, pela 3ª Vara de Família.
	2ª Vara de Família	3ª Vara de Família ou, não havendo, pela 1ª Vara de Família.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	3ª Vara de Família	1ª Vara de Família ou, não havendo, pela 2ª Vara de Família.
	1ª Vara de Fazenda Pública	2ª Vara de Fazenda Pública ou, não sendo possível, sucessivamente, pela Vara de Execução Fiscal e pelo Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2ª Vara de Fazenda Pública	Vara de Execução Fiscal ou, não sendo possível, sucessivamente pelo Juizado Especial da Fazenda Pública e pela 1ª Vara de Fazenda Pública.
	Vara de Execução Fiscal	Juizado Especial da Fazenda Pública ou, não sendo possível, sucessivamente pela 1ª Vara de Fazenda Pública e 2ª Vara de Fazenda Pública.
	Vara de Órfãos e Sucessões	Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis ou, não havendo, pela 1ª Vara da Infância e Juventude ou, não sendo possível, pela 2ª Vara da Infância e Juventude.
	Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis	Vara de Órfãos e Sucessões ou, não havendo, pela 2ª Vara da Infância e Juventude ou, não sendo possível, pela 1ª Vara da Infância e Juventude.
	1ª Vara da Infância e Juventude	2ª Vara da Infância e Juventude ou, não havendo, pela Vara de Órfãos e Sucessões ou, não sendo possível, pela Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis.
	2ª Vara da Infância e Juventude	1ª Vara da Infância e Juventude ou, não havendo, pela Vara de Órfãos e Sucessões ou, não sendo possível, pela Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis.
	1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal ou, não havendo, sucessivamente, 3ª Vara Criminal, 4ª Vara Criminal e Vara de Proteção a Mulher.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	2ª Vara Criminal	3ª Vara Criminal ou, não havendo, sucessivamente, pela 4ª Vara Criminal, Vara de Proteção a Mulher, ou não sendo possível, pela 1ª Vara Criminal.
	3ª Vara Criminal	4ª Vara Criminal ou, não havendo, sucessivamente, pela Vara de Proteção a Mulher, pela 1ª Vara Criminal ou, não sendo possível, pela 2ª Vara Criminal.
	4ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal ou, não havendo, sucessivamente, 2ª Vara Criminal, 3ª Vara Criminal e Vara de Proteção a Mulher.
	1ª Vara do Tribunal do Júri	2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar ou, não havendo, pela Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito ou, não sendo possível, pelo 1º Juizado Especial Criminal.
	2ª Vara do Tribunal do Júri	1ª Vara do Tribunal do Júri ou, não havendo, pela Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito ou, não sendo possível, pelo 2º Juizado Especial Criminal.
	Vara de Execuções Penais	Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito ou, não havendo, pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar ou, não sendo possível, pela 1ª Vara do Tribunal do Júri.
	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	1ª Vara do Tribunal do Júri ou, não havendo, pela 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar ou, não sendo possível, pela Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito.
	Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito	Vara de Execuções Penais ou, não havendo, pela Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas ou, não sendo possível, 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Vara de Proteção à Mulher	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas e, não havendo, sucessivamente 1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal, 3ª Vara Criminal ou 4ª Vara Criminal.
	1º Juizado Especial Cível	2º Juizado Especial Cível ou, não havendo, pelo 3º Juizado Especial Cível ou, não sendo possível, sucessivamente, pelo 1º Juizado Especial Criminal e pelo 2º Juizado Especial Criminal.
	2º Juizado Especial Cível	3º Juizado Especial Cível ou, não havendo, pelo 1º Juizado Especial Cível ou, não sendo possível, sucessivamente, pelo 2º Juizado Especial Criminal e pelo 1º Juizado Especial Criminal.
	3º Juizado Especial Cível	1º Juizado Especial Cível ou, não havendo, pelo 2º Juizado Especial Cível ou, não sendo possível, sucessivamente, pelo 1º Juizado Especial Criminal e pelo 2º Juizado Especial Criminal.
	Juizado Especial da Fazenda Pública	1ª Vara de Fazenda Pública ou, não sendo possível, sucessivamente pela 2ª Vara da Fazenda Pública e 3ª Vara da Fazenda Pública.
	1º Juizado Especial Criminal	2º Juizado Especial Criminal ou, não havendo, pela 2ª Vara da Fazenda Pública, não sendo possível, pelo Juizado Especial de Fazenda Pública.
	2º Juizado Especial Criminal	1º Juizado Especial Criminal ou, não havendo, pela 3ª Vara da Fazenda Pública, não sendo possível, pelo Juizado Especial de Fazenda Pública.
	1ª Vara Cível	2ª Vara Cível ou, não havendo, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública ou, não sendo possível, pela Vara da Infância e Juventude.
	2ª Vara Cível	1ª Vara Cível ou, não havendo, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública ou, não sendo possível, pela Vara da Infância e Juventude.
	1ª Vara Criminal	2ª Vara Criminal ou, não havendo, pela Vara da Infância e Juventude ou, não sendo possível, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Cruzeiro do Sul	2ª Vara Criminal	1ª Vara Criminal ou, não havendo, pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública, ou, não sendo possível, pela Vara da Infância e Juventude.
	Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública	Vara da Infância e Juventude ou, não havendo, sucessivamente, pela 1ª Vara Cível, pela 2ª Vara Cível, pela Vara Única de Mâncio Lima, ou, não sendo possível, pela Vara Única de Rodrigues Alves.
	Vara da Infância e da Juventude	Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública ou, não havendo, pela 1ª Vara Cível ou, não sendo possível, pela 2ª Vara Cível.
	Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal	Vara Única de Mâncio Lima ou, não havendo, sucessivamente, pela Vara Única de Rodrigues Alves e pelo Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública.
Acrelândia	Vara Única	Vara Única de Plácido de Castro ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Senador Guiomard.
Assis Brasil	Vara Única	Vara Criminal de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Brasileia.
Brasileia	Vara Cível	Vara Criminal de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Única de Epitaciolândia.
	Vara Criminal	Vara Cível de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Única de Epitaciolândia.
Bujari	Vara Única	Vara de Órfãos e Sucessões de Rio Branco ou, não sendo possível, pela Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco.
Capixaba	Vara Única	Vara Criminal de Senador Guiomard ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Senador Guiomard.
Epitaciolândia	Vara Única	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		Vara Criminal de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Brasileia.
Feijó	Vara Cível	Vara Criminal de Feijó ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Tarauacá.
	Vara Criminal	Vara Cível de Feijó ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Tarauacá.
Mâncio Lima	Vara Única	Vara Única de Rodrigues Alves e, não havendo, sucessivamente, Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal, e, não havendo, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul.
Manoel Urbano	Vara Única	Vara Criminal de Sena Madureira ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Sena Madureira.
Plácido de Castro	Vara Única	Vara Única de Acrelândia ou, não sendo possível pela Vara Criminal de Senador Guiomard.
Porto Acre	Vara Única	Vara de Registros Públicos e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e, não sendo possível, sucessivamente, pela Vara de Órfãos e Sucessões de Rio Branco.
Rodrigues Alves	Vara Única	Vara Única de Mâncio Lima e, não havendo, sucessivamente, Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal, e, não havendo, Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul.
Sena Madureira	Vara Cível	Vara Criminal de Sena Madureira ou, não sendo possível, pela Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	Vara Cível de Sena Madureira ou, não sendo possível, pela Vara Única de Manoel Urbano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Senador Guiomard	Vara Cível	Vara Criminal de Senador Guiomard ou, não sendo possível, pela Vara Única de Capixaba.
	Vara Criminal	Vara Cível de Senador Guiomard ou, não sendo possível, pela Vara Única de Capixaba.
Tarauacá	Vara Cível	Vara Criminal de Tarauacá ou, não sendo possível, pela Vara Cível de Feijó.
	Vara Criminal	Vara Cível de Tarauacá ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Feijó.
Xapuri	Vara Única	Vara Cível de Brasileia ou, não sendo possível, pela Vara Criminal de Brasileia.

(Alterado pelo Provimento COJUS nº 4, de 19.9.2017)

Comarca	Autoridade a ser substituída	Autoridade substituta
Rio Branco	1ª Vara Cível	1ª) 2ª Vara Cível, 2ª) 3ª Vara Cível, 3ª) 4ª Vara Cível e 4ª) 5ª Vara Cível.
	2ª Vara Cível	1ª) 3ª Vara Cível, 2ª) 4ª Vara Cível, 3ª) 5ª Vara Cível e 4ª) 1ª Vara Cível.
	3ª Vara Cível	1ª) 4ª Vara Cível, 2ª) 5ª Vara Cível, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 2ª Vara Cível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	4ª Vara Cível	1a) 5ª Vara Cível, 2a) 1ª Vara Cível, 3a) 2ª Vara Cível e 4a) 3ª Vara Cível.
	5ª Vara Cível	1a) 1ª Vara Cível, 2a) 2ª Vara Cível, 3a) 3ª Vara Cível e 4a) 4ª Vara Cível.
	1ª Vara de Família	1a) 2ª Vara de Família e 2a) 3ª Vara de Família.
	2ª Vara de Família	1a) 3ª Vara de Família e 2a) 1ª Vara de Família.
	3ª Vara de Família	1a) 1ª Vara de Família e 2a) 2ª Vara de Família.
	1ª Vara da Fazenda Pública	1a) 2ª Vara da Fazenda Pública, 2a) Vara de Execução Fiscal e 3a) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2ª Vara da Fazenda Pública	1a) Vara de Execução Fiscal, 2a) Juizado Especial da Fazenda Pública e 3a) 1ª Vara da Fazenda Pública.
	Vara de Execução Fiscal	1a) Juizado Especial da Fazenda Pública, 2a) 1ª Vara da Fazenda Pública e 3a) 2ª Vara da Fazenda Pública.
	Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de	1a) Vara Única de Porto Acre, 2a) 2ª Vara da Infância e Juventude e 3a) 1ª Vara da Infância e Juventude.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Cartas Precatórias Cíveis
--	----------------------------------

	1ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 2ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara Única de Porto Acre e 3ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis.
	2ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 1ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis e 3ª) Vara Única de Porto Acre.
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal, 2ª) 3ª Vara Criminal, 3ª) 4ª Vara Criminal, 4ª) 5ª Vara Criminal, 5ª) Vara de Proteção à Mulher e 6ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas.
	2ª Vara Criminal	1ª) 3ª Vara Criminal, 2ª) 4ª Vara Criminal, 3ª) 5ª Vara Criminal, 4ª) Vara de Proteção à Mulher, 5ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		6ª) 1ª Vara Criminal.
	3ª Vara Criminal	1ª) 4ª Vara Criminal, 2ª) 5ª Vara Criminal, 3ª) Vara de Proteção à Mulher, 4ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 5ª) 1ª Vara Criminal e 6ª) 2ª Vara Criminal.
	4ª Vara Criminal	1ª) 5ª Vara Criminal, 2ª) Vara de Proteção à Mulher, 3ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 4ª) 1ª Vara Criminal, 5ª) 2ª Vara Criminal e 6ª) 3ª Vara Criminal.
	5ª Vara Criminal	1ª) Vara de Proteção à Mulher, 2ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 3ª) 1ª Vara Criminal, 4ª) 2ª Vara Criminal, 5ª) 3ª Vara Criminal e 6ª) 4ª Vara Criminal.
	1ª Vara do Tribunal do Júri	1ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar, 2ª) 1ª Vara Criminal e 3ª) 1º Juizado Especial Criminal.
		1ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	2ª Vara do Tribunal do Júri	2ª) 2ª Vara Criminal e 3ª) 2º Juizado Especial Criminal.
	Vara de Execuções Penais	1ª) 1º Juizado Especial Criminal, 2ª) 2º Juizado Especial Criminal e 3ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri.
	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	1ª) Vara de Delitos de Organização Criminosas, 2ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar e 3ª) 4ª Vara Criminal.
	Vara de Delitos de Organizações Criminosas	1ª) Vara de Execuções Penais, 2ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri e 3ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar.
	Vara de Proteção à Mulher	1ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 2ª) 1ª Vara Criminal, 3ª) 2ª Vara Criminal, 4ª) 3ª Vara Criminal, 5ª) 4ª Vara Criminal e 6ª) 5ª Vara Criminal.
	1º Juizado Especial Cível	1ª) 2º Juizado Especial Cível, 2ª) 3º Juizado Especial Cível, 3ª) 1º Juizado Especial Criminal e 4ª) 2º Juizado Especial Criminal.
		1ª) 3º Juizado Especial Cível, 2ª) 1º Juizado Especial Cível,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	2º Juizado Especial Cível	3a) 2º Juizado Especial Criminal e 4a) 1º Juizado Especial Criminal.
	3º Juizado Especial Cível	1a) 1º Juizado Especial Cível, 2a) 2º Juizado Especial Cível, 3a) 1º Juizado Especial Criminal e 4a) 2º Juizado Especial Criminal.
	Juizado Especial da Fazenda Pública	1a) 1ª Vara da Fazenda Pública, 2a) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3a) Vara de Execução Fiscal.
	1º Juizado Especial Criminal	1a) 2º Juizado Especial Criminal, 2a) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3a) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2º Juizado Especial Criminal	1a) 1º Juizado Especial Criminal, 2a) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3a) Juizado Especial da Fazenda Pública.
Cruzeiro do Sul	1ª Vara Cível	1a) 2ª Vara Cível, 2a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3a) Vara da Infância e Juventude.
	2ª Vara Cível	1a) 1ª Vara Cível, 2a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3a) Vara da Infância e Juventude.
	Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública	1a) Vara da Infância e Juventude, 2a) 1ª Vara Cível, 3a) 2ª Vara Cível e 4a) Vara Única de Mâncio Lima.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Vara da Infância e da Juventude	1a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, 2a) 1ª Vara Cível, 3a) 2ª Vara Cível e 4a) Vara Única de Rodrigues Alves.
	1ª Vara Criminal	1a) 2ª Vara Criminal, 2a) Vara da Infância e Juventude e 3a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.
		2ª Vara Criminal
	Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal	1a) 1ª Vara Criminal, 2a) 2ª Vara Criminal, 3a) 1ª Vara Cível e 4a) 2ª Vara Cível
Acrelândia	Vara Única	1a) Vara Única de Plácido de Castro, 2a) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3a) Vara Cível de Senador Guiomard.
Assis Brasil	Vara Única	1a) Vara Criminal de Brasileia, 2a) Vara Cível de Brasileia e 3a) Vara Única de Epitaciolândia.
Brasileia	Vara Cível	1a) Vara Criminal de Brasileia 2a) Vara Única de Epitaciolândia e 3a) Vara Única de Assis Brasil.
	Vara Criminal	1a) Vara Cível de Brasileia,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		2ª) Vara Única de Epitaciolândia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
Bujari	Vara Única	1ª) Vara Única de Porto Acre, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco.
Capixaba	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Cível de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro.
Epitaciolândia	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
Feijó	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Feijó 2ª) Vara Cível de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Feijó 2ª) Vara Criminal de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
Mâncio Lima	Vara Única	1ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul, 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul e 3ª) 1ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul.
Manoel Urbano	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Cível de Sena Madureira e 3ª) Vara Cível de Feijó.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Plácido de Castro	Vara Única	1ª) Vara Única de Acrelândia, 2ª) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Capixaba.
Porto Acre	Vara Única	1ª) Vara Única de Bujari, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) Vara de Execuções Fiscais de Rio Branco.
Rodrigues Alves	Vara Única	1ª) 2ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul, 2ª) 1ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul e 3ª) 2ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul
Sena Madureira	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
Senador Guiomard	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Acrelândia.
Tarauacá	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Tarauacá, 2ª) Vara Cível de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Tarauacá, 2ª) Vara Criminal de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
Xapuri	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Epitaciolândia.

(Alterado pelo Provimento COJUS nº 6, de 9.9.2019)

Comarca	Autoridade a ser substituída	Autoridade substituta
Rio Branco	1ª Vara Cível	1ª) 2ª Vara Cível, 2ª) 3ª Vara Cível, 3ª) 4ª Vara Cível e 4ª) 5ª Vara Cível.
	2ª Vara Cível	1ª) 3ª Vara Cível, 2ª) 4ª Vara Cível, 3ª) 5ª Vara Cível e 4ª) 1ª Vara Cível.
	3ª Vara Cível	1ª) 4ª Vara Cível, 2ª) 5ª Vara Cível, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 2ª Vara Cível.
	4ª Vara Cível	1ª) 5ª Vara Cível, 2ª) 1ª Vara Cível, 3ª) 2ª Vara Cível e 4ª) 3ª Vara Cível.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	5ª Vara Cível	1a) 1ª Vara Cível, 2a) 2ª Vara Cível, 3a) 3ª Vara Cível e 4a) 4ª Vara Cível.
	1ª Vara de Família	1a) 2ª Vara de Família, 2a) 3ª Vara de Família, 3a) 1ª Vara Cível e 4a) 3ª Vara Cível.
	2ª Vara de Família	1a) 3ª Vara de Família, 2a) 1ª Vara de Família, 3a) 4ª Vara Cível e 4a) 5ª Vara Cível.
	3ª Vara de Família	1a) 1ª Vara de Família, 2a) 2ª Vara de Família, 3a) 1ª Vara Cível e 4a) 4ª Vara Cível.
	1ª Vara da Fazenda Pública	1a) 2ª Vara da Fazenda Pública, 2a) Vara de Execução Fiscal e 3a) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2ª Vara da Fazenda Pública	1a) Vara de Execução Fiscal, 2a) Juizado Especial da Fazenda Pública e 3a) 1ª Vara da Fazenda Pública.
	Vara de Execução Fiscal	1a) Juizado Especial da Fazenda Pública, 2a) 1ª Vara da Fazenda Pública e 3a) 2ª Vara da Fazenda Pública.
		1a) Vara Única de Porto Acre,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis	2ª) 2ª Vara da Infância e Juventude e 3ª) 1ª Vara da Infância e Juventude.
	1ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 2ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara Única de Porto Acre e 3ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis.
	2ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 1ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis e 3ª) Vara Única de Porto Acre.
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal, 2ª) 3ª Vara Criminal, 3ª) 4ª Vara Criminal, 4ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 5ª) Vara de Proteção a Mulher e 6ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas.
	2ª Vara Criminal	1ª) 3ª Vara Criminal, 2ª) 4ª Vara Criminal, 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 4ª) Vara de Proteção a Mulher, 5ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas e 6ª) 1ª Vara Criminal.
	3ª Vara Criminal	1ª) 4ª Vara Criminal, 2ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		<p>3a) Vara de Proteção a Mulher,</p> <p>4a) Vara de Delitos de Organizações Criminosas,</p> <p>5a) 1ª Vara Criminal e</p> <p>6a) 2ª Vara Criminal.</p>
	4ª Vara Criminal	<p>1a) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão,</p> <p>2a) Vara de Proteção a Mulher,</p> <p>3a) Vara de Delitos de Organizações Criminosas,</p> <p>4a) 1ª Vara Criminal,</p> <p>5a) 2ª Vara Criminal e</p> <p>6a) 3ª Vara Criminal.</p>
	Vara de Delitos de Roubo e Extorsão	<p>1a) Vara de Proteção a Mulher,</p> <p>2a) Vara de Delitos de Organizações Criminosas,</p> <p>3a) 1ª Vara Criminal,</p> <p>4a) 2ª Vara Criminal,</p> <p>5a) 3ª Vara Criminal e</p> <p>6a) 4ª Vara Criminal.</p>
	1ª Vara do Tribunal do Júri	<p>1a) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar,</p> <p>2a) 1ª Vara Criminal e</p> <p>3a) 1º Juizado Especial Criminal.</p>
	2ª Vara do Tribunal do Júri	<p>1a) 1ª Vara do Tribunal do Júri,</p> <p>2a) 2ª Vara Criminal e</p> <p>3a) 2º Juizado Especial Criminal</p>
		<p>1a) 1º Juizado Especial Criminal,</p>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Vara de Execuções Penais	2ª) 2º Juizado Especial Criminal e 3ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri.
	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	1ª) Vara de Delitos de Organização Criminosa, 2ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar e 3ª) 4ª Vara Criminal.
	Vara de Delitos de Organizações Criminosas	1ª) Vara de Execuções Penais, 2ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri e 3ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar.
	Vara de Proteção à Mulher	1ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 2ª) 1ª Vara Criminal, 3ª) 2ª Vara Criminal, 4ª) 3ª Vara Criminal, 5ª) 4ª Vara Criminal e 6ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão.
	1º Juizado Especial Cível	1ª) 2º Juizado Especial Cível, 2ª) 3º Juizado Especial Cível, 3ª) 1º Juizado Especial Criminal e 4ª) 2º Juizado Especial Criminal.
	2º Juizado Especial Cível	1ª) 3º Juizado Especial Cível, 2ª) 1º Juizado Especial Cível, 3ª) 2º Juizado Especial Criminal e 4ª) 1º Juizado Especial Criminal.
	3º Juizado Especial Cível	1ª) 1º Juizado Especial Cível, 2ª) 2º Juizado Especial Cível,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		3a) 1º Juizado Especial Criminal e 4a) 2º Juizado Especial Criminal.
	Juizado Especial da Fazenda Pública	1a) 1ª Vara da Fazenda Pública, 2a) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3a) Vara de Execução Fiscal.
	1º Juizado Especial Criminal	1a) 2º Juizado Especial Criminal, 2a) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3a) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2º Juizado Especial Criminal	1a) 1º Juizado Especial Criminal, 2a) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3a) Juizado Especial da Fazenda Pública.
Cruzeiro do Sul	1ª Vara Cível	1a) 2ª Vara Cível, 2a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3a) Vara da Infância e Juventude.
	2ª Vara Cível	1a) 1ª Vara Cível, 2a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3a) Vara da Infância e Juventude.
	Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública	1a) Vara da Infância e Juventude, 2a) 1ª Vara Cível, 3a) 2ª Vara Cível e 4a) Vara Única de Mâncio Lima.
	Vara da Infância e da Juventude	1a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, 2a) 1ª Vara Cível, 3a) 2ª Vara Cível e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		4a) Vara Única de Rodrigues Alves.
	1ª Vara Criminal	1a) 2ª Vara Criminal, 2a) Vara da Infância e Juventude e 3a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.
	2ª Vara Criminal	1a) 1ª Vara Criminal, 2a) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3a) Vara da Infância e Juventude.
	Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal	1a) 1ª Vara Criminal, 2a) 2ª Vara Criminal, 3a) 1ª Vara Cível e 4a) 2ª Vara Cível
Acrelândia	Vara Única	1a) Vara Única de Plácido de Castro, 2a) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3a) Vara Cível de Senador Guiomard
Assis Brasil	Vara Única	1a) Vara Criminal de Brasileia, 2a) Vara Cível de Brasileia e 3a) Vara Única de Epitaciolândia.
Brasileia	Vara Cível	1a) Vara Criminal de Brasileia 2a) Vara Única de Epitaciolândia e 3a) Vara Única de Assis Brasil.
	Vara Criminal	1a) Vara Cível de Brasileia e 2a) Vara Única de Epitaciolândia e 3a) Vara Única de Assis Brasil.
Bujari		1a) Vara Única de Porto Acre,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

	Vara Única	2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco.
Capixaba	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Cível de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro.
Epitaciolândia	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
Feijó	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Feijó, 2ª) Vara Cível de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Feijó, 2ª) Vara Criminal de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano
Mâncio Lima	Vara Única	1ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul, 2ª) Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul e 3ª) 1ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul
Manoel Urbano	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Cível de Sena Madureira e 3ª) Vara Cível de Feijó.
Plácido de Castro	Vara Única	1ª) Vara Única de Acrelândia, 2ª) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Capixaba.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Porto Acre	Vara Única	1ª) Vara Única de Bujari, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) Vara de Execuções Fiscais de Rio Branco.
Rodrigues Alves	Vara Única	1ª) 2ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul, 2ª) 1ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul e 3ª) 2ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul.
Sena Madureira	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
Senador Guiomard	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Acrelândia.
Tarauacá	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Tarauacá, 2ª) Vara Cível de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Tarauacá, 2ª) Vara Criminal de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

Xapuri	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Epitaciolândia.
---------------	-------------------	---

(Alterado pelo Provimento COJUS nº 7, de 13.3.2020)

COMARCA	AUTORIDADE A SER SUBSTITUÍDA	AUTORIDADE SUBSTITUTA
Rio Branco	1ª Vara Cível	1ª) 2ª Vara Cível, 2ª) 3ª Vara Cível, 3ª) 4ª Vara Cível e 4ª) 5ª Vara Cível.
	2ª Vara Cível	1ª) 3ª Vara Cível, 2ª) 4ª Vara Cível, 3ª) 5ª Vara Cível e 4ª) 1ª Vara Cível.
	3ª Vara Cível	1ª) 4ª Vara Cível, 2ª) 5ª Vara Cível, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 2ª Vara Cível.
	4ª Vara Cível	1ª) 5ª Vara Cível, 2ª) 1ª Vara Cível, 3ª) 2ª Vara Cível e 4ª) 3ª Vara Cível.
	5ª Vara Cível	1ª) 1ª Vara Cível, 2ª) 2ª Vara Cível, 3ª) 3ª Vara Cível e 4ª) 4ª Vara Cível.
	1ª Vara de Família	1ª) 2ª Vara de Família, 2ª) 3ª Vara de Família, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 3ª Vara Cível.
	2ª Vara de Família	1ª) 3ª Vara de Família, 2ª) 1ª Vara de Família, 3ª) 4ª Vara Cível e 4ª) 5ª Vara Cível.
	3ª Vara de Família	1ª) 1ª Vara de Família, 2ª) 2ª Vara de Família, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 4ª Vara Cível.
	1ª Vara da Fazenda Pública	1ª) 2ª Vara da Fazenda Pública, 2ª) Vara de Execução Fiscal e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2ª Vara da Fazenda Pública	1ª) Vara de Execução Fiscal, 2ª) Juizado Especial da Fazenda Pública e 3ª) 1ª Vara da Fazenda Pública.
	Vara de Execução Fiscal	1ª) Juizado Especial da Fazenda Pública, 2ª) 1ª Vara da Fazenda Pública e 3ª) 2ª Vara da Fazenda Pública.
	Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis	1ª) Vara Única de Porto Acre, 2ª) 2ª Vara da Infância e Juventude e 3ª) 1ª Vara da Infância e Juventude.
	1ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 2ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara Única de Porto Acre e 3ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis.
	2ª Vara da Infância e Juventude	1ª) 1ª Vara da Infância e Juventude, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis e 3ª) Vara Única de Porto Acre.
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal, 2ª) 3ª Vara Criminal, 3ª) 4ª Vara Criminal, 4ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 5ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher e 6ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas.
	2ª Vara Criminal	1ª) 3ª Vara Criminal, 2ª) 4ª Vara Criminal, 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 4ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher, 5ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas e 6ª) 1ª Vara Criminal.
	3ª Vara Criminal	1ª) 4ª Vara Criminal, 2ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 3ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher, 4ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		5ª) 1ª Vara Criminal e 6ª) 2ª Vara Criminal.
	4ª Vara Criminal	1ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 2ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher, 3ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 4ª) 1ª Vara Criminal, 5ª) 2ª Vara Criminal e 6ª) 3ª Vara Criminal.
	Vara de Delitos de Roubo e Extorsão	1ª) Vara de Proteção a Mulher, 2ª) Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 3ª) 1ª Vara Criminal, 4ª) 2ª Vara Criminal, 5ª) 3ª Vara Criminal e 6ª) 4ª Vara Criminal.
	1ª Vara do Tribunal do Júri	1ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar, 2ª) 1ª Vara Criminal e 3ª) Juizado Especial Criminal.
	2ª Vara do Tribunal do Júri	1ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri, 2ª) 2ª Vara Criminal e 3ª) Juizado Especial Criminal.
	Vara de Execuções Penais	1ª) Juizado Especial Criminal, 2ª) 3ª Vara Criminal e 3ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri.
	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas	1ª) Vara de Delitos de Organização Criminosa, 2ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar e 3ª) 4ª Vara Criminal.
	Vara de Delitos de Organizações Criminosas	1ª) Vara de Execuções Penais, 2ª) 1ª Vara do Tribunal do Júri e 3ª) 2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar.
	1ª Vara de Proteção à Mulher	1ª) 2ª Vara de Proteção à Mulher, 2ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 3ª) 1ª Vara Criminal, 4ª) 2ª Vara Criminal, 5ª) 3ª Vara Criminal e 6ª) 4ª Vara Criminal.
	2ª Vara de Proteção à Mulher	1ª) 1ª Vara de Proteção à Mulher,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		2ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 3ª) Vara de Delitos de Roubo e Extorsão, 4ª) 4ª Vara Criminal, 5ª) 3ª Vara Criminal e 6ª) 2ª Vara Criminal.
	1º Juizado Especial Cível	1ª) 2º Juizado Especial Cível, 2ª) 3º Juizado Especial Cível, 3ª) Juizado Especial Criminal e 4ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	2º Juizado Especial Cível	1ª) 3º Juizado Especial Cível, 2ª) 1º Juizado Especial Cível, 3ª) Juizado Especial Criminal e 4ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
	3º Juizado Especial Cível	1ª) 1º Juizado Especial Cível, 2ª) 2º Juizado Especial Cível, 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública e 4ª) Juizado Especial Criminal.
	Juizado Especial da Fazenda Pública	1ª) 1ª Vara da Fazenda Pública, 2ª) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3ª) Vara de Execução Fiscal.
	Juizado Especial Criminal	1ª) Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas, 2ª) 2ª Vara da Fazenda Pública e 3ª) Juizado Especial da Fazenda Pública.
Cruzeiro do Sul	1ª Vara Cível	1ª) 2ª Vara Cível, 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3ª) Vara da Infância e Juventude.
	2ª Vara Cível	1ª) 1ª Vara Cível, 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3ª) Vara da Infância e Juventude.
	Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública	1ª) Vara da Infância e Juventude, 2ª) 1ª Vara Cível, 3ª) 2ª Vara Cível e 4ª) Vara Única de Mâncio Lima.
	Vara da Infância e da Juventude	1ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, 2ª) 1ª Vara Cível,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		3ª) 2ª Vara Cível e 4ª) Vara Única de Rodrigues Alves.
	1ª Vara Criminal	1ª) 2ª Vara Criminal, 2ª) Vara da Infância e Juventude e 3ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública.
	2ª Vara Criminal	1ª) 1ª Vara Criminal, 2ª) Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública e 3ª) Vara da Infância e Juventude.
	Vara de Proteção à Mulher e Execução Penal	1ª) 1ª Vara Criminal, 2ª) 2ª Vara Criminal, 3ª) 1ª Vara Cível e 4ª) 2ª Vara Cível.
Acrelândia	Vara Única	1ª) Vara Única de Plácido de Castro, 2ª) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3ª) Vara Cível de Senador Guiomard.
Assis Brasil	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Brasileia, 2ª) Vara Cível de Brasileia e 3ª) Vara Única de Epitaciolândia.
Brasileia	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Brasileia, 2ª) Vara Única de Epitaciolândia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Única de Epitaciolândia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
Bujari	Vara Única	1ª) Vara Única de Porto Acre, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) 1ª Vara da Fazenda Pública de Rio Branco.
Capixaba	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Cível de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro.
Epitaciolândia	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasileia, 2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Assis Brasil.
Feijó	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Feijó, 2ª) Vara Cível de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Feijó,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		2ª) Vara Criminal de Tarauacá e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
Mâncio Lima	Vara Única	1ª) Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul, 2ª) Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública de Cruzeiro do Sul e 3ª) 1ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul.
Manoel Urbano	Vara Única	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Cível de Sena Madureira e 3ª) Vara Cível de Feijó.
Plácido de Castro	Vara Única	1ª) Vara Única de Acrelândia, 2ª) Vara Criminal de Senador Guiomard e 3ª) Vara Única de Capixaba.
Porto Acre	Vara Única	1ª) Vara Única de Bujari, 2ª) Vara de Registros Públicos, Órfãos e Sucessões e de Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco e 3ª) Vara de Execuções Fiscais de Rio Branco.
Rodrigues Alves	Vara Única	1ª) 2ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul, 2ª) 1ª Vara Criminal de Cruzeiro do Sul e 3ª) 2ª Vara Cível de Cruzeiro do Sul.
Sena Madureira	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Sena Madureira, 2ª) Vara Única de Manoel Urbano e 3ª) Vara Única de Bujari.
Senador Guiomard	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Plácido de Castro
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Senador Guiomard, 2ª) Vara Única de Capixaba e 3ª) Vara Única de Acrelândia.
Tarauacá	Vara Cível	1ª) Vara Criminal de Tarauacá, 2ª) Vara Cível de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
	Vara Criminal	1ª) Vara Cível de Tarauacá, 2ª) Vara Criminal de Feijó e 3ª) Vara Única de Manoel Urbano.
Xapuri	Vara Única	1ª) Vara Cível de Brasileira,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

		2ª) Vara Criminal de Brasileia e 3ª) Vara Única de Epitaciolândia.
--	--	---

~~(Alterado pelo Provimento COJUS nº 8, de 27.4.2023)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste Provimento, a designação do respectivo magistrado se dará mediante Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça. (Acrescido pelo Provimento COJUS nº 4, de 19.9.2017)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste Provimento, a designação do respectivo magistrado se dará mediante Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça. (Alterado pelo Provimento COJUS nº 6, de 9.9.2019)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste Provimento, a designação do respectivo magistrado se dará mediante Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça. (Alterado pelo Provimento COJUS nº 7, de 13.3.2020)~~

~~Parágrafo único. Na hipótese de exaurimento das substituições assinaladas neste Provimento, a designação do respectivo magistrado se dará mediante Portaria expedida pela Presidência deste Tribunal de Justiça. (Alterado pelo Provimento COJUS nº 8, de 27.4.2023)~~

~~Art. 2º Este provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.~~

~~Art. 2º Na ausência, por qualquer motivo, impedimento ou suspeição da Autoridade Judiciária da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, exclusivamente para realização das audiências de custódia e demais medidas correlatas, o Diretor do Foro elaborará escala de rodízio entre os Juízes Criminais para a substituição legal, publicandose o respectivo ato no Diário da Justiça eletrônico. (Alterado pelo Provimento COJUS nº 6, de 9.9.2019)~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~Art. 2º Na hipótese de ausência por qualquer motivo, impedimento ou suspeição da Autoridade Judiciária da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, exclusivamente para realização das audiências de custódia e demais medidas correlatas, o Diretor do Foro elaborará escala de rodízio entre os Juízes Criminais para a substituição legal, publicando-se o respectivo ato no Diário da Justiça eletrônico. (Alterado pelo Provimento COJUS nº 7, de 13.3.2020)~~

~~Art. 3º Fica revogado o Provimento n.º 8/2011, de 10 de novembro de 2011, da lavra do Conselho da Magistratura.~~

~~Rio Branco-AC, 05 de novembro de 2013.~~

~~Desembargador **Roberto Barros**
Presidente~~

~~Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Vice-Presidente~~

~~Desembargador **Pedro Ranzi**
Corregedor Geral da Justiça~~

Publicado no DJE n. 5.035, de 7.11.2013, p. 70-71.